



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 77/2011/CONEPE

Aprova a quebra temporária de Pré-Requisito de disciplinas do Curso de Graduação em Direito.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de Setembro de 2009, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Coordenação do Curso;

CONSIDERANDO que a quebra temporária do pré-requisito das disciplinas visa evitar prejuízos aos alunos concludentes;

CONSIDERANDO o currículo, como um processo em construção visando a propiciar experiências que possibilitem a compreensão das mudanças sociais e dos problemas delas decorrentes;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª ANA ROCHA DOS SANTOS**, ao analisar o Processo nº 12.193/11-04;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a quebra temporária dos pré-requisitos, para o semestre letivo 2011.2, das disciplinas:

- I. **302242 - Prática Jurídica II**, referente às disciplinas Direito Processual Penal II (302222) e Direito Penal III (302173);
- II. **302243 - Prática Jurídica III**, referente à disciplina Direito Processual do Trabalho (302215);
- III. **302246 - Monografia I**, referente às disciplinas Direito Civil VI (302156) e Direito Processual Civil III (302214), e,
- IV. **302141 - Direito Administrativo I**, referente à disciplina Direito Constitucional II (302124).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de Agosto de 2011

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE**